



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
COREN/RJ Nº 19/2021, PARA
REACTUAÇÃO/REVISÃO DO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
INTERMEDIÇÃO, AGENCIAMENTO DE
TRANSPORTE DE PASSAGEIROS SOB DEMANDA
PARA O COREN/RJ, CELEBRADO COM A
EMPRESA COOPARIOCA – COOPERATIVA DE
TRABALHO DE TAXI CARIOCA LTDA:**

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO – COREN-RJ, autarquia federal fiscalizadora do exercício profissional de enfermagem no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, ex vi da Lei Federal n.º 5.905/73, com sede na Av. Presidente Vargas, n.º 502, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.071-000, CNPJ n.º 27.149.095/0001-66, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato por sua Presidente, Sr.^a **LILIAN PRATES BELEM BEHRING**, brasileira, casada, enfermeira, portadora da identidade profissional COREN/RJ n.º 070540 - ENF, e pela Primeiro Tesoureiro, Sro **LEILTON ALVES COELHO**, brasileiro, casado, técnico de enfermagem, portador da identidade profissional COREN/RJ n.º. 773892-TE, ambos empossados pela Decisão COREN RJ n.º 793/2021 de 04 de janeiro de 2021, de outro lado, a empresa **COOPARIOCA – COOPERATIVA DE TRABALHO DE TAXI CARIOCA LTDA**, doravante denominado **CONTRATADA** inscrita no CNPJ sob o n.º 31.344.070/0001-90, cujo endereço na Rua Maestro Henrique Vogeler n.º 142 – Braz de Pina – CEP 21.235-680 – Rio de Janeiro – RJ neste ato representada pelo(a) Sr. **SEVERINO VICENTE DE LIMA**, brasileiro, casado, motorista de taxi, residente e domiciliado na Rua Adalberto Tanajura n.º180 – Parque Anchieta-CEP 21.630-001 – Rio de Janeiro - RJ portador(a) da Carteira de Identidade n.º 07.480.706-6 expedida pelo IFP e CPF n.º 788.409.967-53, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 1.012/21 e em observância ao disposto na Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo para



revisão de preços constantes do Contrato Coren/RJ n.º 19/2021, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Instrumento tem por objeto a repactuação/revisão de preços expressos na Cláusula PRIMEIRA do contrato Coren/RJ 19/2021, e do Item 6.1.8 do Anexo I do Edital, visando garantir o seu equilíbrio econômico-financeiro e da sua exequibilidade, para que o mesmo passe a vigorar imediatamente após a sua celebração, passando a contar as seguintes tarifas de remuneração:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE ESTIMADA MENSAL / VALOR KM
1	Contratação de empresa especializada em serviços de transporte ou intermediação e agenciamento de transporte de passageiros sob demanda, com gestão de chamadas, utilização e pagamentos por meio de aplicativo para smartphone e plataforma WEB, de acordo com as demandas do Coren-RJ.	24198	Km rodado	10.000 (dez mil) / R\$ 3,25
2	Reserva contratual para pagamento de pedágios que não será objeto de lances.	Não se aplica	Não se aplica	R\$ 500,00

PARÁGRAFO ÚNICO O prazo de vigência deste instrumento é de 01 (um) mês e 09 (nove) dias, contados de 25 de outubro de 2022 até 03 de dezembro de 2022.



CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com prestações decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias consignados no Orçamento Anual do COREN-RJ, exercício 2022, no Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.009.001 – Transporte em Geral e Nota de Empenho 2301/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

Este Termo Aditivo entra em vigor na data de 25 de outubro de 2022.

CLÁUSULA QUARTA – DA MANTENÇA DO PACTUADO NA AVENÇA ORIGINÁRIA

Ficam mantidas as demais cláusulas do Contrato COREN/RJ N.º 019/2021 celebrado em 03/12/2021 no que forem compatíveis com este Primeiro Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do presente Instrumento deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo previsto na legislação pertinente, correndo os encargos por conta do COREN/RJ.

PARÁGRAFO ÚNICO. O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTAGEM DOS PRAZOS

Na contagem dos prazos estabelecidos neste aditivo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme art. 110 da Lei n.º 8.666/1993.



Coren^{RJ}
Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo nº: 1012/2021

Data: 10/08/2021

Folhas:

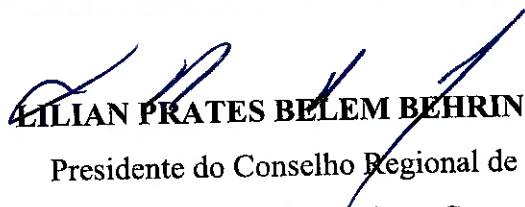
Rubrica:


CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém.

Rio de Janeiro, 25 de outubro de 2022.


LILIAN PRATES BELEM BEHRING
Presidente do Conselho Regional de
Enfermagem do Rio de Janeiro – Coren-RJ


LEILTON ALVES COELHO
Primeiro Tesoureiro do Conselho Regional
de Enfermagem do Rio de Janeiro – Coren-
RJ

CONTRATANTE

CONTRATANTE

SEVERINO VICENTE DE
LIMA:78840996753

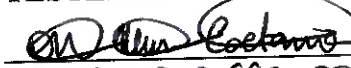
Assinado de forma digital por SEVERINO VICENTE DE LIMA.78840996753
DN: cn=SR, ou=ICP-Brasil, ou=presencial, ou=1057014600137, ou=Secretaria de
Recursos Humanos do Brasil - RFB, ou=ARBRCEERTIFICADOS, ou=RFB e-CPF A3,
cn=SEVERINO VICENTE DE LIMA.78840996753
Dados: 2022.10.25 15:57:22 -03'00'

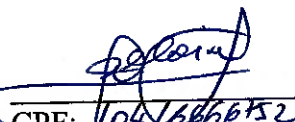
COOPARIOCA – COOPERATIVA DE TRABALHO DE TAXI CARIOCA LTDA

CNPJ: 31.344.070/0001-90

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


CPF: 174.080.697-20
RG: 22.191.123-3


CPF: 104.168.665-2
RG: 118913193